



**FACULDADE UNA DE NOVA SERRANA**  
**COLEGIADO DE CURSOS**  
**RESOLUÇÃO Nº 23 DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

*Aprova a Política de Mobilidade Acadêmica da  
Faculdade UNA de Nova Serrana*

O Presidente do Colegiado de Cursos da Faculdade UNA de Nova Serrana, **Profº. Marcelo Vinícius Santos Chaves**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Regimento, em especial o art. 30, e considerando a necessidade de criação do regulamento e considerando a necessidade de aprovar a política de Mobilidade Acadêmica da Faculdade UNA de Nova Serrana,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento de Mobilidade Acadêmica da Faculdade UNA de Nova Serrana.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições ao contrário.

**Registre-se. Publique-se. Divulgue-se.**

**Prof. Marcelo Vinícius Santos Chaves**

**Diretor**

**Faculdade UNA de Nova Serrana**



## REGULAMENTO MOBILIDADE ACADÊMICA DA FACULDADE UNA DE NOVA SERRANA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR INTEGRANTES DA REDE ACINNET

### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º.** O presente regulamento tem por finalidade regulamentar o Programa de Mobilidade Acadêmica da Faculdade UNA de Nova Serrana com Instituições de Ensino Superior integrantes da Rede Acinnet.

**Artigo 2º.** O programa destina-se a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação à distância ou presenciais da Faculdade UNA de Nova Serrana. Alunos FIES e PROUNI poderão participar do presente Programa, mantendo o benefício quando de seu retorno à Instituição de Ensino de Origem.

**Artigo 3º.** A duração do intercâmbio não excederá 2 (dois) semestres letivos, para todos os cursos. A lista contendo todos os cursos participantes de cada edição do Programa será objeto de edital específico.

### CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**Artigo 4º.** Para participar do programa de mobilidade acadêmica, o aluno da Faculdade UNA de Nova Serrana, deve apresentar os critérios abaixo elencados, cumulativamente:

1. Estar matriculado regularmente, desde que tenha cursado, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária do curso e no máximo 70% (setenta por cento) do curso até o final do segundo semestre de 2017;
2. Ter cursado, pelo menos, um semestre letivo inteiro, de forma regular, junto à Faculdade UNA de Nova Serrana;
3. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
4. Não ter sido punido por qualquer infração acadêmico-disciplinar;



5. Não estar respondendo por nenhum Processo Administrativo Disciplinar;
6. Apresentar bom índice de rendimento acadêmico, com média global correspondente ou superior a 80% (oitenta por cento);
7. Estar adimplente em suas mensalidades junto à entidade mantenedora;
8. Não estar com a matrícula atual *sub judice*;
9. Submeter-se à entrevista de seleção, que será comunicada após aprovação na primeira etapa;
10. Obter parecer favorável do coordenador do curso;
11. Comprovar a proficiência no idioma estrangeiro quando solicitado pela instituição de ensino;
12. Ter passaporte válido, bem como o visto, a ser providenciado e pago pelo próprio aluno;
13. Realizar o pagamento das taxas variadas exigidas pelas Instituições de Destino;
14. Arcar com o seguro contra acidentes pessoais e com o seguro-viagem.

### **CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

**Artigo 5º.** Para participar do programa de mobilidade acadêmica, o candidato deverá preencher todos os campos da inscrição com informações de sua responsabilidade.

**Artigo 6º.** No ato de sua inscrição, o estudante deverá informar, obrigatoriamente, todos os dados solicitados no formulário de inscrição, através do link: [https://docs.google.com/forms/d/1hIB40wj2aDGGZXYI3A3s3DGHngJ206FGL\\_qJuQrHfQo/edit](https://docs.google.com/forms/d/1hIB40wj2aDGGZXYI3A3s3DGHngJ206FGL_qJuQrHfQo/edit) .



**Artigo 7º.** O processo seletivo consubstanciar-se-á nas seguintes fases eliminatórias:

**1ª Etapa:** Análise da média Global do aluno que deve ser acima de 80% (oitenta por cento);

**2ª Etapa:** Entrevista com a Central de Carreiras, à qual será atribuída uma pontuação de 0 a 5, baseada nos seguintes critérios: Avaliação da Comunicação, adaptação, resolução de conflitos, perfil comportamental, entre outros;

**3ª Etapa:** Teste psicológico, que se consubstanciará na aplicação de um teste contendo perguntas sobre personalidade, produtividade e atenção concentrada, à qual será atribuída uma pontuação de 0 a 5, baseada nos resultados de cada teste;

**4ª Etapa:** Parecer do Coordenador do curso em relação à conduta do aluno durante o curso, e se há alguma advertência administrativa, à qual será atribuída pontuação de 0 a 5.

**Artigo 8º.** Será automaticamente eliminado o candidato que apresentar nota inferior a 5 pontos na etapa de entrevista por competências e interesses e na Avaliação Psicológica;

**Artigo 9º.** O candidato cuja documentação esteja incompleta será automaticamente eliminado.

**Artigo 10.** O candidato que se candidatar para mais de uma instituição da Rede Acinnet no mesmo processo seletivo será automaticamente eliminado;

**Artigo 11.** O candidato que já tiver participado de intercâmbio em alguma instituição da Rede Acinnet será automaticamente eliminado.

**Artigo 12.** O candidato aprovado será aquele que cumprir os critérios estabelecido no Art. 4º, e obtiver maior nota no processo seletivo.

**Artigo 13.** Havendo empate de candidatos para a mesma vaga, será selecionado o candidato que possuir maior média do rendimento escolar nos semestres já cursados,



contudo, caso persista o empate, será escolhido aquele que estiver matriculado no período mais adiantado do curso.

#### **CAPÍTULO IV – DO CUSTEIO**

**Artigo 14.** Os alunos aceitos pela Instituição de Ensino de Destino deverão realizar o procedimento normal de matrícula na Faculdade UNA de Nova Serrana e solicitar, em seguida, o trancamento especificando que este se dará por motivo do intercâmbio ou mobilidade acadêmica.

**Artigo 15.** Os custos com moradia, transporte, alimentação, seguro de vida obrigatório e outros gastos pessoais ficarão a cargo exclusivo do aluno, estando a UNA ou a Instituição de Destino isentas de qualquer responsabilidade. As condições ofertadas por cada Instituição de Destino encontram-se no edital específico de seu programa de intercâmbio.

#### **CAPÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO**

**Artigo 16.** Caberá ao estudante, quando da conclusão de seu programa de mobilidade acadêmica, providenciar, junto à Instituição de Destino, certidão de estudos e os conteúdos programáticos das disciplinas cursadas, que deverão ser entregues ao COC para exame, com a finalidade de aproveitamento de disciplinas.

**Artigo 17.** A decisão final acerca do aproveitamento de estudos é do COC, que poderá ouvir o Coordenador do Curso, se necessário.

#### **CAPÍTULO VIII – DO APROVEITAMENTO DOS ESTUDOS**

**Artigo 18.** Caberá ao COC efetuar o aproveitamento de estudos, observadas as seguintes balizas:

- Aproveitamento integral da disciplina cursada equivalente à exigida na matriz curricular do curso, observada a compatibilidade de conteúdo e carga horária cursada.



**Artigo 19.** Na hipótese de alguma disciplina cursada pelo estudante não deter os requisitos indispensáveis para aproveitamento de estudos, a carga horária poderá ser aproveitada a título de Atividade Complementar.

## **CAPÍTULO IX – DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

**Artigo 20.** O estudante obedecerá a todas as regras e prazos vigentes na UNA em relação à renovação semestral de sua matrícula.

**Artigo 21.** O estudante que não obtiver aprovação em qualquer disciplina, na Instituição de Destino, não aproveitará as horas correspondentes na Instituição de Origem, devendo, portanto, rematricular-se no semestre de retorno na disciplina reprovada.

**Artigo 22.** Para a renovação da matrícula na Instituição de Origem, o aluno deverá realizar o destrancamento da matrícula e confirmar a renovação, observando os prazos do calendário acadêmico. Alunos beneficiários de FIES ou PROUNI deverão renovar suas bolsas junto aos órgãos competentes.

## **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 23.** Os casos omissos serão resolvidos pela Central de Carreiras e Mercado de Trabalho, sempre em consonância com o Estatuto e Regimento da Faculdade UNA de Nova Serrana.

**Artigo 24.** Este Regulamento entra em vigência na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Divulgue-se.**

**Prof. Marcelo Vinícius Santos Chaves**

**Diretor**

**Faculdade UNA de Nova Serrana**